

MINAS GERAIS - CADERNO 1

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CNPJ: 06.981.180/0001-16

SL/CM – GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS AVISO DE EDITAL

Pregão Eletrônico SL/CM 530-G13634. Objeto: Cruzetas Poliméricas. Edital e demais informações disponíveis no site http://compras.cemig.com.br

2 cm -24 1286417 - 1

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CNPJ: 06.981.180/0001-16

SL/CS – GERÊNCIA DE COMPRAS DE SERVIÇOS AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SL/CS 530-H13624. Objeto: Contratação de serviço de reforma de rebocos com carpete para Big-jumper. Edital e demais informações disponíveis no site http://compras.cemig.com.br

EXTRATO DE CONTRATO DPR/TG - 457001801/530-457001802/510. Partes: Cemig Distribuição S.A. - CEMIG D e Cemig Geração e Transmissão S.A. - CEMIG GT x Cimcorp Comércio e Serviços de Tecnologia de Informática Ltda.

EXTRATO DE ADITIVO DPR/IO - Cemig Distribuição S.A. x RB Code - Indústria de Suprimentos e Equipamentos de Automação Ltda.

GF/RP- Cemig Distribuição S.A x Fairfax Brasil Seguros Corporativos S.A. Objeto: Prorrogação da vigência de 24 meses para 48 meses, ao contrato 5002000505/530.

8 cm -24 1286418 - 1

CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.-CEMIG GT CNPJ 06.981.176/0001-58 - NIRE 31300020550

ATA DA 375ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO 1 - Data, horário e local: 07 de outubro de 2019, 11 horas, na Avenida Barbacena, 1.200, Santo Agostinho, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

DIÁRIO DO EXECUTIVO

fidejussória, em razão da eventual necessidade de cumprimento de determinadas condições para a devida constituição da Cessão Fiduciária de Recebíveis; ou (b) com garantia real, com garantia adicional fidejussória; xiii) Convertibilidade: debêntures simples, não convertíveis em ações de emissão da Emissora; xiv) Data de Emissão: a ser definida na Escritura ("Data de Emissão"); xv) Prazo e data de vencimento: 3 anos contados a partir da Data de Emissão para as Debêntures da 1ª Série; 4 anos contados a partir da Data de Emissão para as Debêntures da 2ª Série e 5 anos e 6 meses contados a partir da Data de Emissão para as Debêntures da 3ª Série; ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada da totalidade das debêntures de cada série resultante: a) do vencimento antecipado, em razão da ocorrência de um dos eventos de inadimplemento; ou b) de resgate antecipado facultativo total de quaisquer das séries das Debêntures, conforme aplicável nos termos da Escritura de Emissão; xvi) Atualização Monetária: o valor nominal unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente; xvii) Remuneração: (a) sobre o valor nominal unitário das Debêntures da 1ª Série ou o saldo do valor nominal unitário das Debêntures da 1ª Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo, na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), no informativo diário disponível na sua página na internet (http://www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescido de sobretaxa a ser definida de acordo com o procedimento de bookbuilding a ser realizado pelo Coordenador Líder e, em todo caso, limitado a 0,925% ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Juros Remuneratórios da 1ª Série"); (b) sobre o valor nominal unitário das Debêntures da 2ª Série ou o saldo do valor nominal unitário das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% da Taxa DI, acrescida de sobretaxa a ser definida de acordo com o procedimento de bookbuilding a ser realizado pelo Coordenador Líder e, em todo caso, limitado a 1,110% ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Juros Remuneratórios da 2ª Série"); e (c) sobre o valor nominal unitário das Debêntures da 3ª Série ou o saldo do valor nominal unitário das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% da Taxa DI, acrescida de sobretaxa a ser definida de acordo com o procedimento de bookbuilding a ser realizado pelo Coordenador Líder e, em todo caso, limitado a 1,175% ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Juros Remuneratórios da 3ª Série", em conjunto com os Juros Remuneratórios da 1ª Série e da 2ª Série "Juros Remuneratórios"). Os Juros Remuneratórios serão calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis, por dias úteis decorridos, inclusive sobre o valor nominal unitário ou sobre o saldo do valor nominal unitário, conforme o caso, desde a primeira data de integralização das Debêntures ou desde a data de pagamento da renovação das Debêntures imediatamente anterior, inclusive, até a próxima data de pagamento da renovação das Debêntures, inclusive, de acordo com a fórmula descrita na Escritura de Emissão; xviii) Amortização do valor nominal unitário: (a) o saldo do valor nominal unitário das Debêntures da 1ª Série será amortizado em 1 parcela no 36º mês contado a partir da Data de Emissão; (b) o Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série será amortizado em 1 parcela no 48º mês contado a partir da Data de Emissão; e (c) o Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 3ª Série será amortizado em 1 parcela no 66º mês contado a partir da Data de Emissão; xix) Pagamento da remuneração: os Juros Remuneratórios das Debêntures serão pagos mensalmente, a partir da Data de Emissão, ou na data da liquidação antecipada resultante do vencimento antecipado das debêntures em razão de um dos eventos de inadimplemento; ou em qualquer data de resgate antecipado da totalidade das debêntures de cada série ou na data da amortização extraordinária das debêntures de cada série, conforme aplicável nos termos da Escritura de Emissão; xx) Resgate antecipado: não haverá; xxi) Resgate Antecipado Facultativo Total: a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento a partir da primeira data de integralização, independentemente da vontade dos titulares das Debêntures ("Debenturistas"), realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures de quaisquer séries ("Resgate Antecipado Facultativo Total"). (a) sem o pagamento de qualquer prêmio, exclusivamente em caso de utilização de recursos provenientes da venda de ativos da Emissora ou da Fidora; ou (b) com o pagamento de um prêmio de 0,20% ao ano sobre o prazo remanescente. Será vedado o resgate antecipado facultativo parcial das Debêntures; xxii) Amortização Extraordinária Facultativa: a Emissora, observado o disposto na Escritura de Emissão, poderá a qualquer momento a partir da primeira data de integralização, independentemente da vontade dos Debenturistas, realizar a amortização extraordinária facultativa do saldo do valor nominal unitário das Debêntures de quaisquer séries ("Amortização Extraordinária Facultativa"), limitada a 98% do saldo do valor nominal unitário das Debêntures da respectiva série, (a) sem o pagamento de qualquer prêmio, exclusivamente em caso de utilização de recursos provenientes da venda de ativos da Emissora ou da Fidora; ou (b) com o pagamento de um prêmio de 0,20% ao ano sobre o prazo remanescente; xxiii) Aquisição Facultativa: a Emissora poderá, a qualquer momento, a partir da data da emissão, adquirir debêntures em circulação de quaisquer séries, observado o disposto no parágrafo 3º, do artigo 55, da Lei 6.404, de 15-12-1976, sendo que as debêntures adquiridas poderão permanecer na tesouraria da Emissora ou ser novamente colocadas no mercado, conforme as regras expedidas pela CVM, ou, ainda, ser canceladas; xxiv) Vencimento Antecipado: O Agente Fiduciário poderá declarar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes das Debêntures e exigir o pagamento, pela Emissora, do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido dos Juros Remuneratórios, conforme aplicável, calculados pro rata temporis desde a primeira data de integralização ou desde a data de pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, até a data de seu efetivo pagamento, além dos demais encargos devidos, conforme eventos descritos na Escritura de Emissão, nos termos previstos na Escritura de Emissão; xxv) Aceleração do Pagamento do Saldo Devedor: em caso de vencimento antecipado da dívida, o valor de R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), recebido na conta vinculada mensalmente, nos termos do Contrato de Garantia, será utilizado mensalmente para o pagamento das Debêntures na proporção do saldo devedor de cada série; xxvi) Forma de subscrição e integralização: o preço de integralização: as Debêntures serão subscritas de acordo com os procedimentos da B3 e serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), pelo valor nominal unitário, decorrido o prazo de liquidação e procedimentos aplicáveis da B3. Será admitido o ágio ou o deságio no pagamento do preço de subscrição. Caso ocorra a subscrição com ágio ou deságio, o ágio ou deságio, conforme o caso, será o mesmo para todas as Debêntures da respectiva série; xxvii) Local de Pagamento: os pagamentos serão efetuados pela Emissora no respectivo vencimento, utilizando-se, conforme o caso: (a) os procedimentos adotados pela B3, para as debêntures custodiadas eletronicamente na B3; e (b) os procedimentos adotados pelo escriturador, para as debêntures que não estejam custodiadas na B3 ("Local de Pagamento"); xxviii) Prorrogação dos Prazos: considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o primeiro dia útil subsequente, se a data do vencimento coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário no Local de Pagamento, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos, exceto pelos casos em que os pagamentos devam ser efetuados por meio da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento da respectiva obrigação coincidir com sábado, domingo ou feriado declarado nacional; xxix) Encargos Moratórios: caso a Emissora deixe de efetuar quaisquer pagamentos devidos aos Debenturistas nos prazos estipulados, os valores a serem pagos serão: a) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% sobre o valor devido e não pago; e b) juros de mora à taxa de 1% ao mês, calculados diariamente desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento sobre o montante devido e não pago; e, xxx) Demais Características: As demais características das debêntures e da Emissão encontrar-se-ão descritas na Escritura de Emissão e nos demais documentos relacionados à Emissão. 2. origem e a constituição da Cessão Fiduciária de Recebíveis no âmbito da Emissão, em garantia de todos os valores devidos pela Emissora, compreendendo a dívida principal e todos os acessórios das debêntures, incluindo, mas não se limitando a, juros moratórios, multa convencional e valores devidos ao Agente Fiduciário, a título de indenização, custos e despesas para salvaguarda dos direitos dos Debenturistas, bem como quaisquer outros valores previstos na Escritura de Emissão; 3. celebração dos instrumentos jurídicos necessários à implementação da Emissão, incluindo, mas não se limitando ao Contrato de Distribuição, à Escritura de Emissão e ao Contrato de Garantia, bem como demais notificações, declarações, instrumentos e procurações no contexto de tais documentos, e os respectivos aditamentos posteriores decorrentes da emissão e que não onerem a operação; 4. o pagamento de todos os custos com registros e publicações, taxas de registro e custódia das Debêntures na B3, no âmbito da Emissão; 5. recompra parcial dos Eurobonds, em qualquer tempo, com os recursos captados com a 8ª emissão de debêntures, os recursos advindos da reversão da operação de hedge e outros recursos disponíveis no caixa, cabendo à Diretoria de Finanças e Relações com Investidores definir o montante e as condições de preço (desde que limitado a um prêmio adicional ao valor de mercado aprovado por uma comissão constituída para esse fim pelo Diretor de Finanças e Relações com os Investidores

e dois conselheiros de administração, entre eles o Diretor Presidente), bem como a destinação de parte dos recursos ao pagamento de outras dívidas; e, 6. prática de todos os atos necessários para efetivar as deliberações acima aprovadas. V - Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, assinada pelo Sr. Presidente, pelos Srs. Conselheiros e por mim, Virginia Kirchmeyer Vieira. aa) Virginia Kirchmeyer Vieira, Márcio Luiz Simões Utisch, Antônio Rodrigues dos Santos e Junqueira, Cleodorvino Belmi, José João Abdalla Filho, José Reinaldo Magalhães, Marcelo Gasparino da Silva, Márcio José Peres, Renata Bezerra Cavalcanti e Romeu Donizete Rufino. Confere com o original. a) Virginia Kirchmeyer Vieira. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - Certificado o registro sob o nº 7509391 em 09-10-2019. Protocolo 194521834.

57 cm -24 1286425 - 1

SEXTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2019 - 37

CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. CNPJ: 06.981.176/0001-58

SL/CS – GERÊNCIA DE COMPRAS DE SERVIÇOS RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

EO/CO - 4570018040/510. Processo: SL/CS 510-E13533. Fundamento: Art. 30, caput, da Lei 13.303/2016, para a contratação direta da Hewlett Packard Brasil Ltda. para os serviços de suporte de missão crítica e manutenção de hardware e software para a plataforma computacional do SSCD (Sistema de Supervisão e Controle Distribuído) do COS (Centro de Operação do Sistema). Prazo: 12 meses. Valor: R\$ 452.853,12. Ratificada em: 29/08/2019.

3 cm -24 1286426 - 1

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COPASA



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS RESUMO DO EDITAL DE ALIENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE BENS Nº 06/2019 Montes Claros MG

DIA: 21/11/2019 (quinta-feira) - 10:00 HORAS

LOCAL: Av Eng. Rolando Trindade Bassi nº14, bairro Jardim Alvorada, Montes Claros MG. A COPASA MG torna público que levará à alienação dos veículos abaixo relacionados: 68 VEÍCULOS (01 IVECO DAILY, 9 HONDA CG, 19 HONDA BROS, 1 HONDA TORNAO, 18 YAMAHA XTZ, e 20 YBR) EXPOSIÇÃO: - Anel Rodoviário Sul, KM 3,5 - Bairro Mangues. Montes Claros-MG CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 100% do bem arrematado em até 48 horas após a data de realização da alienação, exclusivamente, por meio de boleto bancário.

Coordenador da Comissão Especial de Alienação

ALIENAÇÃO VEÍCULOS - ANEXO I

Table with 8 columns: LOTE, PLACA, MARCA/MODELO, ANO/MOD., COR, CHASSI, COMBUSTIVEL, CONDIÇÃO. Rows 1 to 68 listing vehicle details.

44 cm -24 1286619 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

RESUMO DO TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO

Aderente: Município de Pirabuá. Objeto: Adesão do Município ao Convênio de Mútua Cooperação para instalação e funcionamento do SIAT com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da SEF/MG (Resolução/SEF nº 5.279, de 09/08/2019). Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação. Carlos Gustavo Baeta Damasceno, Titular da Superintendência Regional da Fazenda/Juiz de Fora - 23/10/2019.

2 cm -24 1286581 - 1

RESUMO DO II TERMO ADITIVO / CONTRATO nº 1900010786

Processo nº 1191001 00065/2017 - Contrato Gerado nº 9165585 Partes: EMG/SEF e Zenvia Mobile Serviços Digitais S.A. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais um período de 12 (doze) meses, com início em 30/11/2019 e término em 29/11/2020. Valor estimado: R\$626.000,00. Leônidas Marcos Torres Marques, Superintendente de Arrecadação e Informações Fiscais - SAIF/SEF - 24/10/2019.

2 cm -24 1286648 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3201910242207460137.